



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA
GABINETE DA PREFEITA
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00

LEI MUNICIPAL N.º 382/2018.

Anapurus - MA, 25 de abril de 2018.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Renegociação de Dívida dos pequenos produtores do Município de Anapurus junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos II, III, e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Renegociação de Dívida dos pequenos produtores do Município de Anapurus junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., que foram contraídas através de linha de crédito do PRONAF – Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar, nos termos da Lei Federal n.º 13.340/2016, com as alterações promovidas pela Lei Federal n.º 13.606/2018.

Parágrafo único. Para a consecução do objetivo previsto no *caput* deste artigo, o Município de Anapurus disponibilizará o aporte de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) como forma de fomentar e promover a renegociação ou liquidação das dívidas dos pequenos produtores do município.

Art. 2º. Ficam dispensados todos os produtores que tenham fundo de aval municipal, atualmente no valor de R\$ 8.246,48 (oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), podendo usar o recurso do fundo que eventualmente tenham.

Art. 3º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas por dotações constantes no Orçamento Público Municipal em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA
GABINETE DA PREFEITA
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2018.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

Prefeita Municipal

Certifico que nesta data publiquei esta Lei de n.º 382/2018, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no átrio desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2018.

LUAN LESSA SANTOS
Procurador Geral do Município
OAB/MA n.º 15.749